

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2012

(Edital do Processo Simplificado - Cadastro de reserva nº 007/2012)

A Secretária da Educação e Cultura de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Resolve: convocar os seguintes candidatos aprovados do Processo Seletivo para formação de cadastro de reservas, Edital Nº 007/2012 para que se dirijam a Sede da Secretaria de Educação e Cultura, sito a Rua Goiânia, nº104 – Centro, Camboriú, munidos dos documentos relacionados no anexo I, parte integrante deste Edital. Para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano letivo de 2012. Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem e/ou não apresentarem toda a documentação solicitada no anexo I, será considerado desistente e eliminado, sendo substituído pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Art. 1º - A data e o horário para apresentação dos documentos e escolha de vaga seguem:

CARGO	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
PROFESSOR ANOS INICIAIS (retornando ao início da lista do Processo Simplificado)	19/06/2012	14h.	Classificado nº. 04

Camboriú, 18 de junho de 2012.

Celi Utrera Stevanin

Secretária da Educação e Cultura



ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO (ACT)

RELAÇÃO DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS
Comprovante de residência (caso não esteja no nome do candidato, apresentar declaração de residência que segue deste anexo)
Carteira de identidade (RG)
CPF
Comprovante de inscrição no conselho de classe, respectivo (quando couber)
Comprovante do nível de escolaridade exigido para o cargo (conforme Edital)
Certidão de casamento
PIS/PASEP
CTPS (carteira de trabalho das seguintes pagina: folha de rosto e dados pessoais)
Título de eleitor
Certificado de reservista (se masculino)
Nº da conta e banco (copia cartão ou documento banco) - Itaú
Certidão de nascimento de filhos menores
DOCUMENTOS ORIGINAIS
2 Fotografia (3X4 ATUAL)
Atestado médico admissional saúde física (no cargo pretendido)
Autorização para depósito na conta supra - Banco Itaú
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da
Lei 8.112/90
Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego público ou percepção de proventos
Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho
Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física; se isento apresentar declaração com firma reconhecida de bens ou
de não possui bens.
Declaração de quitação com as obrigações eleitorais e de estar em pleno gozo dos direitos políticos
Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM) e Federal (internet)



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

	_, Portador(a) do RG	3 nº	, inscrito no CPF sob o
nº	_, , ,		
Declaro para os devidos	-		sob as penas da lei, que o(a) , portador(a) do RG
nº e ir			, é residente e domiciliado
(a) na Rua		nº,	Bairro, na cidade de
Camboriu – SC.			
Declaro ainda estar cien	nte de que a falsidad	de da presente p	oode implicar na ação penal
prevista no art. 299 do Co	ódigo Penal, conform	e transcrição aba	aixo:
		particular, declarado nele inserir declarado ser escrita, com obrigação ou altijuridicamente relevidades e o documento é particular de servicios de	em documento público ou ção que nele deveria constar,ou ção falsa ou diversa da que devia o fim de prejudicar direito, criar erar a verdade sobre o fato ante. 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa, público e reclusão de 01 (um) a 03 cumento é particular.
Por ser verdade, assino d	presente.		
	Assinatura d	o declarante	_
Prefeitura Municipal de C	camboriú		
Camboriú - SC, /			



AUTORIZAÇÃO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

D	eclaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	int	eressar	poss	sa	que	eu,
								,	port	tador(a)	do	C	PF	nº.
				е	RG	nº.						. aı	utoriz	0 0
depósito	o, refer	ente a	a mi	nha rem	nunera	ıção	s	alarial	no	Banco	Itaú	na	Agê	ncia
N°		, conta	١		da	cid	lade	e de						
				Assinat	ura de	2 86	arvi	dor		_				
				Assiliat	ura u	<i>3</i> 30	21 V I	uoi						
EITURA	MUNIC	IPAL [DE C	AMBORI	Ú									
ooriú - SC	·,	/	/											



eu,	De	eclaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	possa	que
pública as penalidades previstas no art. 137 e parágrafo único da Lei 8.112/90. Lei 8.11280 - Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 117, incisos IX e XI, incompatibilita o ox-servidor para nova investidura em cargo público federal, pelo prazo de 5 (ancu) aros. Parágrafo unico. Não potem atrentor as serviço públicos federal a servidor que for demisdo ou destituido do cargo em comissão por infringência do art. 132, incisos I, IV, VIII, X e XX. 11. A servidor é problex: At. 117. A servidor é problex: II - sacientar so de parágrafo de punto de subsciolada compenera, qualquer documento ou objeto da repartição. III - resintar sem previo auxiliar and material de soutentidade compenera, qualquer documento ou objeto da repartição. III - promover manifestação do apraço ou desarperço no recirido da repartição. VIII - promover manifestação do apraço ou desarperço no recirido da repartição. VIII - manifer sos bas o cletia imediata, em cargo ou função de conflicação, ciriçõe, companheiro ou parente ente o segundo grau civiç. VIII - manifer sos bas o cletia imediata, em cargo ou função de conflicaça, ciriçõe, companheiro ou parente ente o segundo grau civiç. VIII - manifer sos bas o cletia imediata, em cargo ou função de conflicaça, ciriçõe, companheiro ou parente ente o segundo grau civiç. VIII - manifer sos bas o cletia imediata, em cargo ou função de conflicação. VIII - manifer sos bas o cletia imediata, em cargo ou função de conflicação. VIII - manifer sos bas o cletia imediata, em cargo ou função de produce, civição, companheiro ou parente ente o segundo grau vive. VIII - valeir a costa ou procurada for uniterestida, julico a repartição personalização, companheiro, partiçõe públicação, partição públicação, civição de conflicação, civição, companheiro, partiçõe públicação de particação, por porto ou vintigam de publicação de particação, com particação, por porto porto porto porto qual de cargo, companheiro, vive porto porto porto porto porto porto porto porto po	eu,				,				port	ador(a)	do	CPF
Laí 8.19290 – Art. 137. A demissão ou a destituição de cargo em comissão, por infringência do art. 177, incisos IX e XI, incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo publico foederal o servidor que for demisido ou destituição do cargo em comissão por infringência do art. 132, indisos I, IV, VIII, X e XF. 117. Ao servidor é problèci. A to 117. Ao servidor é problèci. III - recutar fe a documentos públicos. IV - por residancia injustificada a andiventido e compretente, quelleure documento e utobre de repartição; III - recutar fe a documentos públicos. IV - por mestidancia injustificada a andiventido de commento e processes ou execução de serviço; V - promover menificação de apreço ou despreço ou receito da repartição. VIII - congris ou adicina exteodradado o restrició de filterar-se a associação profusicando ou indicido, ou a parado político; VIII - congris ou adicina exteodradado o restrició de filterar-se a associação profusicando ou indicido, ou a parado político; VIII - manter dos sua chefa imediata, em cargo ou função de confiança, cohçue, companheiro ou parente asté o segundo grau vivil; V - valor - exe cargo para hope; provisos possos ou de cortem, em deminar ou de aprilación; (fleetación deste posta certa de companio de confiança, cohçue, companheiro ou parente asté o segundo grau vivil; VIII - acestir en compresso de confiança de confiança, cohçue, companheiro de preventinado, exerer o comércio, execto na qualidade de acionista, costata ou comandatión; (fleetación deste política, processo de companio de companio de companio de companio de companio de companio de confiança de confiança de confiança de companio de	nº			е	RG nº			,	não so	fri, no exer	cício de f	unção
público federal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parlagatio tuno. No poderá retorizar ao serviço público federal o servidor que for demindo ou destfuido do cargo em comissão por infringência do art. 132, incluso 1, IV, VIII, X e X III. 17. Ao servidor fe probíbilo. 1 ausentar-as-o de serviço dutante o expedênte, sem prévia autorização do chefe imediato; II reteirar, sem prévia autoriza de autorisados competente, qualquer documento ou objeto de repartição; III recursar de accumento públicos. V promover manifestação de apriço ou desapraço no recimto das repartição; V promover manifestação de apriço ou desapraço no recimto das repartição; VII consert on pessoa estranha à repartição, lor descas previstos em los, o desempenho do arribução que seja do sua responsabilidade ou de sou subordinado; VIII coagir ou alidar autorimados no sentido de filiarem-se a associação professional ou enforce do segundo grau civil; VIII coagir ou alidar autorimados no sentido de filiarem-se a associação professional ou enforce do segundo grau civil; VIII coagir ou alidar autorimados, em cargo ou funçação de confeiros, outropos, companho ou paremos ello segundo grau civil; VIII coagir ou alidar autorimados, em cargo de trapartição de confeiros, outropos, companho ou paremos ello segundo grau civil; VIII coagir ou alidar autorimados especial de se sociedade privada, personificada ou administração de se sociedade privada, personificada ou administração de se sociedade privada, personificada ou administração de se sociedade privada, personificada ou quando se trabar de beneficios previdenciáns ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de vila companidado de parentes até o segundo grau, e de vila companidado de parentes até o segundo grau, e de vila companidado de parentes até o segundo grau, e de vila companidado de parentes até o segundo grau que de cargo de competina de cargo de cargo de cargo de cargo de cargo de cargo de lucir portações de cargo de cargo de cargo de cargo de cargo de cargo de carg	pública a	s penali	dades	orevis	tas no art.	137 e	pará	grafo	único d	a Lei 8.112/	90.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ	público federal, pe Parágrafo ún XI. Art. 117. Ao servi I - ausentar-s II - retirar, se III - recusar f IV - opor resi V - promover VI - coagir o VIII - manter IX - valer-se X - participar comantitário; (Re XI - atuar, co de cônjuge ou cor XIII - receber XIII - aceitar XIV - praticar III - aceitar XIV - praticar AVI - comete XVIII - comete XVIII - tomete XVIII - exerce XIX - recusar Parágraf I - participaç sociedade cooper II - gozo de li I - diassidui IV - improbid V - incontinéi VI - insubord VIII - ofensa f VIII - aplicaçá IX - revelaçã X - lesão aos XI - corrupçã XII - acumula XIII - transgre	elo prazo de 5 (cico. Não poder dor é proibido: el do serviço du m prévia anuên é a documentos stência injustifici manifestação ca a pessoa estrar u aliciar subordi adocargo para le do cargo para le do cargo; tada da daministra; de cargo; tada da	cinco) anos. á retornar ao s arrante o expedi cia da autorida cia da autorida cia públicos; cada ao andam de apreço ou d ha à repartiçã innediata, em c ograr proveito p administração ou intermediári são, presente c rego ou pensão quer de suas f diosa; ursos materiais lor atribuições seus dados ca ação de que tra os de adminis a para prestar s ato de interess on dia ma serviço; o, a servidor o linheiros públic o qual se aproç s e dilapidação argos, emprego s IX a XVI do	ente, sem pide compete de compete	ico federal o servidor prévia autorização do pente, qualquer docun cumento e processo o recinto da repartiçã casos previstos em le em-se a associação l ção de confiança, có de outrem, em detrin ade privada, personifi epartições públicas, s m de qualquer espéci estrangeiro; ão em serviços ou at ao cargo que ocupa, patíveis com o exercí ando solicitado. (Incla X do caput deste art iscal de empresas o seus membros; e (Inc ires, na forma do art. epartição; ar, salvo em legítima zão do cargo; nio nacional; es públicas;	r que for demir o chefe imedia nento ou objet ou execução io; ei, o desempe profissional ou injuge, compa nento da digni icada ou não p salvo quando ie, em razão d tividades parti exceto em sit icio do cargo o uído pela Lei juido pela Lei guido pela Lei,	tido ou di tto; to da rep de serviç enho de a u sindical inheiro o idade da personific se tratar de suas a culares; uações d ou funçã ou f	estituído d artição; co; atribuição o , tou a parte u parente u parente u parente de benefíc ttribuições; le emergêr o e com o de 10.12, se equintes a União d 34, de 200 da a legisla	que seja de sua ido político; até o segundo g blica; cer o comércio, cios previdenciá e transitória en crário de trabal 277) casos: (Incluído etenha, direta c da cargo em comercio e comercio).	responsabilidade ou de rau civil; exceto na qualidade de rios ou assistenciais de sis; lho; pela Lei nº 11.784, de 2 su indiretamente, partici	lo art. 132, incisos I, e seu subordinado; e acionista, cotista o parentes até o segu 2008 ipação no capital s	u undo grau, e
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ				Δ.	ss.							
/ 				PAL D	Е САМВО	RIÚ						



Declaro		para	os	devido	S	f	ins,	que		eu,	
 				,	Portador	(a)	da	cédula	de	identidad	de nº
		e inscrito r	no CPF	/MF	sob nº						,
acumulo stituição.	Cargos	Públicos	ou de	e Co	ondições	de	Acur	mulação	Ar	mparada	pela
Por se	er verdad	le, afirmo d	preser	nte.							
Can	nboriú(S0	C),	_de				_de	2012.			

Declarante



DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Declaro p	ara os devido	os fins que eu,				, CPF
nº	e RG n	0,	estou	isento	de	declarar
imposto de renda, relativ	vo ao ano/ca	lendário n° 2011.				
Por ser verdade, firmo o	presente.					
	,					
Camboriú (SC),/_						
		DECLARANTE				



	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	po	ssa que
eu,											portador(a)
do CF	PF nº			e	RG nº.			,	não tenho	bens	imóveis a
declar	ar.										
Por se	er verdade,	assino d	prese	ente.							
PREF	EITURA M	UNICIPA	AL DE	CAMBORIÚ	J						
Camb	oriú - SC,										

Declarante



	Declaro	para	os	devidos	fins	е	а	quem	interessar	possa	que
eu,			,					port	ador(a)	do	CPF
nº					RG nº.			,	tenho os se	guintes be	ens:
1)											
2)											
3)											
4)											
Pors	ser verdade	e, assino	o pre	esente.							
PRE	FEITURA N	MUNICII	PAL D	E CAMBO	RIÚ						
Cam	boriú - SC.				_						